



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 1 /PGJM, de 10 de janeiro de 2022.

Flexibiliza o percentual de trabalho não presencial dos servidores do Ministério Público Militar, tendo em vista as condições de emergência sanitária.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, em exercício, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar nº 75/1993, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas de prevenção e de controle da transmissão da COVID-19 no âmbito do Ministério Público da União para o retorno do trabalho presencial, previstas nas Portarias PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021 e PGR/MPU nº 112, de 8 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de serem flexibilizados os limites percentuais de trabalho não presencial, fixados na Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 158 /PGJM, de 05 de outubro de 2021, que, dentre as diretrizes de retomada das atividades presenciais, previu a possibilidade do gestor estabelecer um percentual de trabalho em jornada não presencial maior do que o estabelecido no art. 1º, inciso III (Art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de Covid-19, verificado nas últimas semanas, o que indica uma tendência de alta nos casos da doença e, conseqüentemente, de um possível agravamento das condições sanitárias;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto tem se mostrado satisfatório no âmbito do Ministério Público Militar, tanto em termos de produtividade, quanto de economia e de eficiência, com comprometimento de todos os membros e servidores no cumprimento de seus deveres funcionais, **resolve**:

Art. 1º Fica flexibilizado, em até 80% de servidores, o regime de trabalho não presencial por unidade e por dia útil, até o dia 31 de janeiro de 2022, em todas as unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, diante das condições de emergência sanitária decorrentes do aumento de casos de infecção por COVID-19, devendo ser adotado o regime híbrido do trabalho não presencial e comparecimento pelo menos uma vez por semana, em regime de escala.

§ 1º O regime de trabalho não presencial disposto no *caput* não será aplicado àqueles servidores que se encontram nas hipóteses previstas nos Arts. 12, 14 e 15 da Portaria PGR/MPU nº 81 de 7 de outubro de 2021, e nem às situações específicas em que já tenha sido autorizado o trabalho não presencial de forma contínua, com base na Portaria nº 169 /PGJM, de 19 de outubro de 2021.

§ 2º Deverá ser observada a presença mínima de um servidor, por unidade, ressalvadas as unidades com apenas um servidor apto ao trabalho presencial.

Art. 2º No âmbito das Procuradorias de Justiça Militar, fica delegada aos Procuradores responsáveis pela gestão administrativa a competência para editar portaria fixando o percentual local de servidores em regime de trabalho não presencial, observado o limite estabelecido no Art. 1º deste ato.

Art. 3º Os estagiários poderão cumprir as atividades de forma não presencial, mediante o efetivo acompanhamento pelo supervisor de estágio.

Parágrafo Único. Nos dias de realização das atividades de estágio em formato presencial, deverá ser garantida assistência integral nas dependências do órgão, por membro ou servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais regras estabelecidas pela Portaria nº 158/PGJM, de 5 de outubro de 2021, não revogadas por este ato, desde que compatíveis com as disposições transitórias constantes nesta norma.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral de Justiça Militar, em exercício





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017187** e o código CRC **FDD50398**.

19.03.0000.0004032/2020-37

ASJ1017187v17